

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS PORTO GRANDE E A EMPRESA SERVICILINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Campus Porto Grande, com sede na Rodovia BR 210, Km 103, s/n, Zona Rural, CEP 68997-000, na cidade de Porto Grande/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0006-08, neste ato representado pelo Sr. Lutemberg Francisco de Andrade Santana, nomeado pela Portaria 1910/2017, publicado no DOU de , inscrita no CPF nº 073.941.204-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7075196 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVICILINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.107.461/0001-32, sediado(a) na Av. Júlio César, 3318 – Val de Cans – Belém - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Augusto Cesar dos Reis Haber, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05160 CRA-PA, e CPF nº 582.108.732-53, tendo em vista o que consta no processo nº 23228.001726/2017-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato 11/2017, oriundo do Pregão nº 35/2017-Reitoria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

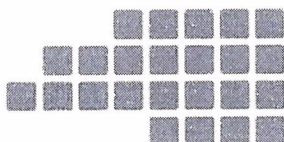
1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato com Laudo Técnico requerido pela Administração a fim de estabelecer o grau de insalubridade das atividades exercidas por Auxiliar Rural e seu percentual correspondente, nos termos da Norma Regulamentadora NR nº 15/Ministério do Trabalho e artigos 189 a 193 da CLT.

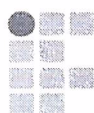
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após a repactuação, é **R\$ 20.633,91 (vinte mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, e o valor global do contrato após a repactuação é **R\$ 247.606,92 (duzentos e quarenta sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. Para efeito financeiros do Adicional de Insalubridade, este como vigorar a partir agosto de 2018, data pelo qual se conclui em laudo tal adicional.

2.3. Objeto da contratação após a repactuação:





CAMPUS PORTO GRANDE

LAUDO TÉCNICO – AUXILIAR RURAL – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Efeitos financeiros a partir de 01/08/2018 a 31/12/2018

Item	Especificação	Unidade	Quant/ posto	Valor Unitário	Quant. Meses	Valor Total
8	Auxiliar Rural	Posto (valor anual)	2	190,80	5	954,00
Valor Global						R\$ 1.908,00*

***Os valores constates do total indicado são considerador para efeito de parâmetros gerais, não inclusos os valores decorrentes dos encargos sociais, tributos e demais que por exigência legal sejam devidos, pois tal valor passa a constar dos valores globais.**

2.5. Valor globais após a ocorrência de repactuação:

CAMPUS PORTO GRANDE

CCT Nº AP00038/2018 e LAUDO TÉCNICO

Efeitos financeiros a partir de 01/01/2018 e 01/08/2018

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Motorista	Posto (valor anual)	1	3.723,81	3.723,81	44.685,72
5	Auxiliar de Almoxarifado	Posto (valor anual)	1	3.216,54	3.216,54	38.598,48
6	Porteiro	Posto (valor anual)	2	3.214,52	6.425,44	77.105,28
8	Auxiliar Rural	Posto (valor anual)	2	3.634,06*	7.268,12	87.217,44
Valor Global					R\$ 20.633,91	R\$ 247.606,92

*Valor incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas e demais encargos que por lei são exigidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas a



REPACTUAÇÃO dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de **R\$ 381,60** (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), além dos encargos sociais, trabalhistas e demais que por lei sejam exigidos, perfazendo o valor total para efeitos retroativos a data de 01/08/2018 estimado no parâmetro de **R\$ 1.908,00** (um mil, novecentos e oito reais) o qual devem vir constar com os devidos encargos, **a serem pagos integralmente na fatura mensal seguinte a assinatura deste Termo de Apostilamento, juntamente com o valor atualizado da fatura mensal disposta na CLÁUSULA SEGUNDA, a contar da assinatura deste termo de apostilamento.**

3.2. O valor referente a repactuação deverá ser expressamente contido na nota fiscal apresenta, devendo-se fazer referência ao valor devido de repactuação.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFAP – *CAMPUS PORTO GRANDE*, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800002

Gestão/Unidade: 26426

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108908

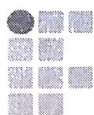
Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000N01MON

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, e



encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

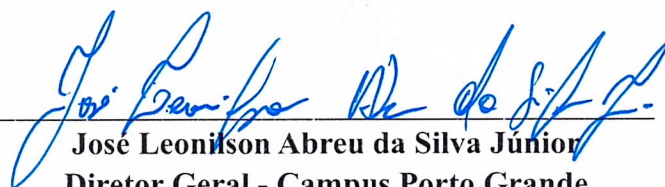
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

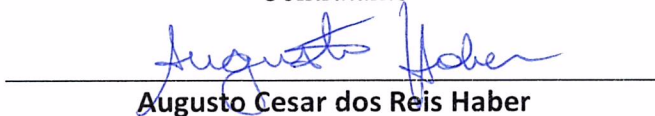
E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento em 3 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Grande-AP, 20 de fevereiro de 2019.



José Leonilson Abreu da Silva Júnior
Diretor Geral - Campus Porto Grande
Portaria 135/2019/GR/IFAP

Contratante



Augusto Cesar dos Reis Haber
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: